OFÍCIO GABIP/N°273/2022 DEODÁPOLIS – MS, 16 DE SETEMBRO DE 2022

Ao Exmo. Senhor Carlos de Lima Neto Júnior MD. Presidente do Legislativo Municipal Protocolo de Correspondência 1 5 9
Em 16 de 20 2 2
Assinatura do Responsável

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente projeto de lei municipal nº 041 de 16 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e dá outras providências".

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Valdir Luiz Surtor Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925



MENSAGEM N° 041/2022

Ao Exmo. Senhor

Carlos de Lima Neto Júnior

MD. Presidente do Legislativo Municipal

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, novo projeto de lei municipal nº 041 de 16 de setembro de 2022, que: "Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e dá outras providências".

Sabe-se que a violência doméstica não é uma problemática nova em nossa sociedade, ao longo dos tempos mulheres participam de um cenário de violações físicas, psicológicas e que não só viola a sua dignidade como também traz prejuízos de todas as espécies, como trabalho, saúde e a vida da mulher.

Diante deste cenário de violência contra a Mulher em 22 de setembro de 2006, entrou em vigor no Brasil, a Lei 11.340/2006, a qual foi denominada Lei Maria da Penha, estabelecendo inúmeros mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar, bem como visando assegurar a integridade física, psíquica, sexual, moral e patrimonial da mulher.

Dessa forma, é importante a criação da Coordenadoria da Mulher que poderá desenvolver um trabalho de enfrentamento à discriminação e de construção de igualdade entre mulheres e homens.

A Coordenadoria da Mulher terá como finalidade coordenar e acompanhar políticas e diretrizes, assim como desenvolver campanhas e projetos, visando combater a discriminação por sexo, defender os direitos da mulher e garantir a plena manifestação de sua capacidade, buscando a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros.

Caberá também a Coordenadoria da Mulher estabelecer, com as demais Secretarias, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais,

8

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

dendannlis ms.gov.br



visando suprimir discriminações, em razão de sexo, nas relações entre esses profissionais, e entre eles e o público atendido, bem como propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, se destinem ao atendimento à mulher, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estatísticos e posterior propositura de ações, que visem a sanar os problemas existentes.

Por fim de acordo com os índices de violência contra a mulher em nosso município, é necessário possibilitar espaços de construção e combate a todas as formas de violação de direitos, desenvolvendo ações de protagonismo, empoderamento e combate a todo tipo de violência contra a mulher.

Para tanto entendemos que a implantação da COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES será de grande valia para melhorar a qualidade de vida das próximas gerações.

Submetemos a essa Casa de Leis, para apreciação e aprovação, o presente projeto de lei, na certeza do apoio e da parceria dos Senhores na realização dessa empreitada.

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de setembro de 2022.

Valdir Luiz Sartor Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 041, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada a "Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres", vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º. A Coordenadoria tem como finalidade: assessorar, planejar, coordenar e articular a execução de políticas públicas para as mulheres no Município, tendo por competência:

I – desenvolver ações e projetos em articulação e cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo (Educação, Saúde, Segurança, Assistência Social, Trabalho, Moradia, Cultura, Esporte e Lazer, etc.), facilitando e apoiando a inclusão de políticas públicas para mulheres no âmbito do Município.

II – planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;

III – promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres de diferentes segmentos (indígenas, quilombolas, rurais, ribeirinhas, etc.), proporcionando-lhes capacitação para o desenvolvimento de atividade produtiva e geração de renda;

 IV – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

4

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925



Câmara Municipal de Deodar olis Encaminhe o Presente a Comissão de em 20 de 20 22 receber o devido PARECER

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
O presente, foi discutido, votado e APROVADO
em LOCA discussão e votação, nesta data, em, de LOCA de 20 22
PRESIDENTE



 V – prestar assessoramento ao/à Prefeito/a Municipal em questões que digam respeito à garantia dos direitos da mulher;

VI – promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referentes às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e campanhas realizadas pelo Governo do Estado;

 VII – implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;

VIII – opinar sobre todos os assuntos que, na esfera da Administração Pública Municipal, envolvam interesses da mulher, nos limites de sua competência;

IX – coordenar e administrar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas para as mulheres, como por exemplo, o Centro de Referência de Atendimento às Mulheres em situação de violência ou órgãos afins;

X – participar e contribuir para implementação, no município, dos planos Nacional
 e Estadual de políticas para mulheres, dentre outros;

XI - elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias que envolvam interesses das mulheres, especialmente políticas públicas de combate à violência;

XII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior, nas políticas públicas para mulheres.

Art. 3º. A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres poderá solicitar das pessoas físicas e jurídicas, colaboração no sentido de firmar parcerias e convênios com órgãos governamentais e não governamentais, para apoiar as atividades da Coordenadoria.

Art. 4°. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valdir Luiz Sartor Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Cita MANAN deodapolis.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 041/2022 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022 DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.

I – Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 041/2022 de 16 de setembro de 2022, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis que "Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Politicas Públicas para as Mulheres e dá outras providencias".

A proposta foi lida em sessão ordinária, sendo encaminhada para essa comissão permanente para o parecer.

II - Conclusões da relatoria

O projeto de lei visa criar a Coordenadoria Municipal de Politicas Públicas para as Mulheres.

Em justificativa, o prefeito municipal esclarecer que:

Diante deste cenário de violência contra a Mulher em 22 de setembro de 2006, entrou em vigor no Brasil, a Lei 11.340/2006, a qual foi denominada Lei Maria da Penha, estabelecendo inúmeros mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar, bem como visando assegurar a integridade física, psíquica, sexual, moral e patrimonial da mulher.

Ainda, complementa:

Para tanto entendemos que a implantação da COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES será de grande valia para melhorar a qualidade de vida das próximas gerações.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 - E-mail camaradeodapolis@live.com Deodápolis-MS





CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul CNPJ 15.905.565/0001-95

Analisando as formalidades legais, não foram constados dispositivos contrários à Constituição Federal, à Lei Orgânica ou ao Regimento Interno da Câmara Municipal, de forma que o protejo não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 041 de 19 de setembro de 2022.

III - Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 041 de 16 de setembro de 2022 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 03 de outubro de 2022.

Ana Lúcia Alves de Souza Relatora

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

De acordo.

Flávio Henrique Patrício Barreto Presidente

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Gilberto Dias Guimarães Membro

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 - E-mail camaradeodapolis@live.com Deodápolis-MS